



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

Of. CM/IT/0509/2022.

Itaguaçu, 10 de outubro de 2022.

Exmo. Sr.
Uesley Roque Corteletti Thon
Prefeito Municipal
Itaguaçu – ES.

Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para fins de sanção, o autógrafo do Projeto de Lei, de autoria do executivo municipal, que **Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.753/2020, e dá outras providências**, aprovado na sessão extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Odélio Aparecido Paulista

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.753/2020, e dá outras providências.

Art. 1º. Pelo presente artigo, alterada o anexo I da Lei Municipal nº 1.753/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

Grupo Ocupacional	Quantitativo	Nomenclatura	Carreira	Carga Horária	Requisitos Básicos Para Preenchimento
APOIO ADMINISTRATIVO	01	Assistente Legislativo e Administrativo	I	40 Horas	2º Grau Completo.
APOIO TECNICO	01	Procurador Legislativo	II	20 Horas	Curso superior em Direito, devidamente registrado em seu órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação.
	01	Contador	III	40 Horas	Curso Superior em Ciências Contábeis, e registro no órgão de classe, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação.
	01	Auditor Interno	IV	40 Horas	Curso superior em um dos cursos: Direito, Administração ou Ciências Contábeis, devidamente registrados em seus órgãos de classe, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação.

Art. 2º. Fica alterado ainda o anexo II da Lei Municipal nº 1.753/2020, passando a vigorar com o seguinte texto, cujos valores são em real (R\$):

Razão 4%

Interstício de 3 em 3 anos

CARREIRAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CLASSE									



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

Instalada em 28 de março de 1915

CNPJ 31776529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, nº 324, Itaguaçu/ES - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 – E-mail: cmitaguacu@hotmail.com

I	1.212,00	1.260,48	1.310,90	1.363,34	1.417,86	1.474,59	1.533,56	1.594,91	1.658,70
II	1.579,31	1.642,49	1.708,19	1.776,51	1.847,57	1.921,47	1.998,34	2.078,27	2.161,40
III	2.337,77	2.431,29	2.528,54	2.629,68	2.734,87	2.844,25	2.958,03	3.076,35	3.199,40
IV	2.580,00	2.683,20	2.790,53	2.902,15	3.018,24	3.138,97	3.264,53	3.395,11	3.530,92

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Prefeito Mário Sarnaglia”, 10 de outubro de 2022.


Odélio Aparecido Paulista
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu

Nota: Lei oriunda do projeto nº 049/2022.